AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE (UASG) 927606
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, INFRAESTRUTURA, APOIO OPERACIONAL E EXECUÇÃO DO 22º ENCONTRO DOS CONTABILISTAS DOS MUNICÍPIOS DE SERGIPE – 22º ECMS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS, SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA, MOBILIÁRIO, ORNAMENTAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE COLETIVO, IDENTIFICAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ACOMPANHAMENTO LOGÍSTICO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 64.609,98

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/11/2026** às **8h**
Até **12/11/2026** às **8h**

PERÍODO DE LANCES
De **12/11/2026** às **8h**
Até **12/11/2026** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....7
4. FASE DE LANCES....8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO9
6. HABILITAÇÃO....11
7. CONTRATAÇÃO....12
8. SANÇÕES....13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS15

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000096/2026-63)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, órgão responsável pela fiscalização do exercício do profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, por meio dos agentes de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/11/2026
Link: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, produção, infraestrutura, apoio operacional e execução de eventos, contemplando os serviços, equipamentos, recursos humanos, materiais e demais estruturas necessárias à realização do 22º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe – 22º ECMS, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em GRUPO ÚNICO, formado por 31 itens, conforme tabela constante abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de LED central	—	un.	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
2	Painel de LED lateral vertical esquerdo	—	un.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Painel de LED lateral vertical direito	—	un.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	Processadora/controladora de vídeo	—	sistema	1	R$ 400,00	R$ 400,00

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Notebook profissional para apresentações	—	un.	1	R$ 350,00	R$ 350,00
6	Monitor/tela de retorno	—	un.	1	R$ 650,00	R$ 650,00
7	Passador de slides sem fio	—	un.	1	R$ 130,00	R$ 130,00
8	Operador de painel de LED e apresentações	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 600,00	R$ 600,00
9	Iluminação frontal de palco	—	un.	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
10	Uplights cênicos RGBW	—	un.	8	R$ 306,25	R$ 2.450,00
11	Spots/recortes de destaque	—	un.	4	R$ 200,00	R$ 800,00
12	Controladora DMX e distribuição	—	sistema	1	R$ 375,00	R$ 375,00
13	Técnico de iluminação	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 500,00	R$ 500,00
14	Distribuição elétrica, proteção e organização de cabos	—	sistema	1	R$ 550,00	R$ 550,00
15	Acabamento/ocultação de estruturas	—	serviço	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
16	Estrutura box truss para espaço fotográfico	—	conjunto	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
17	Lona personalizada para espaço fotográfico – 3,00 x 3,00 m	—	un.	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
18	Poltronas decorativas para abertura	—	un.	6	R$ 329,06	R$ 1.974,36
19	Poltronas para palestrante e moderador	—	un.	2	R$ 329,06	R$ 658,12
20	Mesas laterais de apoio	—	un.	4	R$ 245,00	R$ 980,00
21	Arranjo floral frontal	—	conjunto	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
22	Vasos/vegetação cênica	—	un.	4	R$ 545,00	R$ 2.180,00

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Adaptação/criação de artes para os painéis	—	serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
24	Fotógrafo profissional	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
25	Apoio operacional, limpeza e movimentação de materiais	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 550,00	R$ 550,00
26	Coffee Break Tipo 02 – Tradicional – 28/11/2026, às 10h45	—	pessoas	200	R$ 28,25	R$ 5.650,00
27	Coffee Break Tipo 01 – Completo 27/11/2026, às 22h, após a programação noturna.	—	pessoas	200	R$ 50,30	R$ 10.060,00
28	Ônibus executivo com motorista – logística completa do evento	—	serviço	1	R$ 7.425,00	R$ 7.425,00
29	Copo reutilizável PP personalizado 400–500 ml	—	un.	230	R$ 10,75	R$ 2.472,50
30	Coordenação/produção executiva do evento	—	serviço	1	R$ 3.175,00	R$ 3.175,00
31	Montagem, testes e desmontagem da estrutura contratada	—	serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO						**R$ 64.609,98**

1.3. A contratação será estruturada em GRUPO ÚNICO, com adjudicação pelo menor preço global, mantendo-se a discriminação dos itens para fins de formação da proposta, análise de preços, execução, medição e fiscalização contratual.

1.4. A adjudicação será feita ao licitante vencedor do Grupo Único, vedada a adjudicação parcial de itens que o compõem.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para mobilização, execução do evento, desmontagem, recebimento e encerramento das obrigações.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, responsabilidades e execução da contratação.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um) por cento.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, ou de pesquisa de mercado realizado pós restarem itens fracassados.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2026.

Renata Brito Vieira Teles

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATA BRITO VIEIRA TELES
Data: 06/11/2026 15:44:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. Considerando o objeto pretendido e seu valor, não será exigida a apresentação de demonstrações contábeis.

4. Qualificação técnica

4.1. O fornecedor interessado deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência satisfatória na organização, produção ou execução de evento com características e complexidade compatíveis com o objeto, incluindo coordenação operacional e prestação integrada de serviços.

4.2. Os atestados deverão permitir a identificação do contratante, contratado, objeto executado e período de execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações.

4.3. Não será exigida identidade absoluta entre o evento anteriormente executado e o 22º ECMS, devendo ser demonstrada experiência suficiente para evidenciar capacidade de coordenar as parcelas relevantes da contratação.

4.4. Consórcios

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade econômico-financeira e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, sendo suficiente a execução por empresa especializada, inclusive com possibilidade de subcontratação parcial das parcelas autorizadas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo nº 9079608110000247.000096/2026-63)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, produção, infraestrutura, apoio operacional e execução de eventos, contemplando os serviços, equipamentos, recursos humanos, materiais e demais estruturas necessárias à realização do 22º Encontro dos Contabilistas dos Municípios de Sergipe – 22º ECMS, promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, nos dias 27 e 28 de novembro de 2026, no município de Nossa Senhora da Glória/SE, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Painel de LED central	—	un.	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
2	Painel de LED lateral vertical esquerdo	—	un.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
3	Painel de LED lateral vertical direito	—	un.	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	Processadora/controladora de vídeo	—	sistema	1	R$ 400,00	R$ 400,00
5	Notebook profissional para apresentações	—	un.	1	R$ 350,00	R$ 350,00
6	Monitor/tela de retorno	—	un.	1	R$ 650,00	R$ 650,00
7	Passador de slides sem fio	—	un.	1	R$ 130,00	R$ 130,00
8	Operador de painel de LED e apresentações	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 600,00	R$ 600,00
9	Iluminação frontal de palco	—	un.	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00
10	Uplights cênicos RGBW	—	un.	8	R$ 306,25	R$ 2.450,00
11	Spots/recortes de destaque	—	un.	4	R$ 200,00	R$ 800,00
12	Controladora DMX e distribuição	—	sistema	1	R$ 375,00	R$ 375,00

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Técnico de iluminação	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 500,00	R$ 500,00
14	Distribuição elétrica, proteção e organização de cabos	—	sistema	1	R$ 550,00	R$ 550,00
15	Acabamento/ocultação de estruturas	—	serviço	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
16	Estrutura box truss para espaço fotográfico	—	conjunto	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
17	Lona personalizada para espaço fotográfico – 3,00 x 3,00 m	—	un.	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
18	Poltronas decorativas para abertura	—	un.	6	R$ 329,06	R$ 1.974,36
19	Poltronas para palestrante e moderador	—	un.	2	R$ 329,06	R$ 658,12
20	Mesas laterais de apoio	—	un.	4	R$ 245,00	R$ 980,00
21	Arranjo floral frontal	—	conjunto	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
22	Vasos/vegetação cênica	—	un.	4	R$ 545,00	R$ 2.180,00
23	Adaptação/criação de artes para os painéis	—	serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
24	Fotógrafo profissional	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
25	Apoio operacional, limpeza e movimentação de materiais	—	serviço (1 profissional / 2 dias)	1	R$ 550,00	R$ 550,00
26	Coffee Break Tipo 02 – Tradicional – 28/11/2026, às 10h45	—	pessoas	200	R$ 28,25	R$ 5.650,00
27	Coffee Break Tipo 01 – Completo **27/11/2026, às 22h**, após a programação noturna.	—	pessoas	200	R$ 50,30	R$ 10.060,00

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Ônibus executivo com motorista – logística completa do evento	—	serviço	1	R$ 7.425,00	R$ 7.425,00
29	Copo reutilizável PP personalizado 400–500 ml	—	un.	230	R$ 10,75	R$ 2.472,50
30	Coordenação/produção executiva do evento	—	serviço	1	R$ 3.175,00	R$ 3.175,00
31	Montagem, testes e desmontagem da estrutura contratada	—	serviço	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO						**R$ 64.609,98**

1.2. A contratação será estruturada em GRUPO ÚNICO, com adjudicação pelo menor preço global, mantendo-se a discriminação dos itens para fins de formação da proposta, análise de preços, execução, medição e fiscalização contratual.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para mobilização, execução do evento, desmontagem, recebimento e encerramento das obrigações.

1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, responsabilidades e execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 9079608110000247.000096/2026-63, que integra a instrução da presente contratação.

2.2. O 22º ECMS constitui ação institucional consolidada do CRCSE, destinada à interiorização das ações de desenvolvimento profissional, disseminação do conhecimento, integração e valorização da profissão contábil, aproximando o Conselho dos profissionais, estudantes, empresários, gestores e instituições situados no interior do Estado.

2.3. A edição de 2026 será realizada nos dias 27 e 28 de novembro, em Nossa Senhora da Glória/SE, sob o tema “Contabilidade em Transformação: Reforma Tributária, Inovação e o Novo Papel do Profissional Contábil nos Municípios Sergipanos”, com público estimado de até 200 participantes.

2.4. A realização do evento demanda atuação coordenada de serviços de audiovisual e cenografia, mobiliário, recursos humanos, alimentação, transporte coletivo, materiais personalizados

remanescentes, logística, montagem e desmontagem, sendo tecnicamente recomendável a centralização da responsabilidade em empresa especializada.

2.5. O local de realização já disponibilizará sistema de sonorização, microfones, púlpito e operador de áudio, não integrando tais itens o objeto desta contratação, evitando-se duplicidade de despesas.

2.6. O objeto está vinculado ao planejamento institucional e às ações de desenvolvimento profissional do CRCSE, devendo a contratação observar a programação e a disponibilidade orçamentária do exercício de 2026.

2.7. Em 05/11/2026, a Equipe de Planejamento reavaliou o cronograma da contratação antes da divulgação do pregão eletrônico e constatou que a sessão pública ocorreria em data excessivamente próxima ao evento, com risco elevado de inviabilizar a formalização contratual, a mobilização, a montagem e os testes necessários.

2.8. Como medida de tratamento do risco e preservação da finalidade da contratação, foram excluídos do objeto os crachás personalizados, no valor estimado de R$ 5.432,95, e as ecobags personalizadas, no valor estimado de R$ 6.095,00, totalizando redução de R$ 11.527,95. Tais itens demandam prazo de produção personalizada incompatível com o cronograma remanescente e sua exclusão não compromete a infraestrutura essencial prevista para a realização do evento.

2.9. Com a reconfiguração, o valor estimado passou de R$ 76.137,93 para R$ 64.609,98. O novo valor encontra-se abaixo do limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 para a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto nº 12.807/2025, ficando o enquadramento condicionado à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e dos demais requisitos do § 1º do art. 75.

2.10. A reconfiguração não implica fracionamento do objeto em contratações distintas: os itens suprimidos deixam de integrar o escopo deste processo, permanecendo os demais componentes reunidos em Grupo Único, sob responsabilidade centralizada da futura contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em planejamento, organização, produção, apoio operacional e execução de eventos, responsável pelo fornecimento integrado dos serviços, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização do 22º ECMS.

3.2. A contratação será realizada em Grupo Único para assegurar coordenação operacional, interlocução centralizada, compatibilidade entre cronogramas, uniformidade visual, substituição tempestiva de recursos em caso de falhas e adequada responsabilização contratual.

3.3. A solução compreenderá infraestrutura audiovisual complementar, iluminação e cenografia, mobiliário e ornamentação, profissionais especializados e apoio operacional, coffee breaks, transporte coletivo, material gráfico complementar e comunicação visual, materiais de distribuição gratuita e serviços de coordenação, montagem, testes e desmontagem.

3.4. Os materiais personalizados remanescentes deverão ser produzidos em quantidade compatível com o público e os públicos institucionais envolvidos, observando-se critérios de sustentabilidade,

aproveitamento, qualidade e redução de descartáveis. Os crachás e as ecobags foram excluídos do objeto em razão da reconfiguração da necessidade e da incompatibilidade de seus prazos de produção com o cronograma remanescente da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá incorporar práticas de sustentabilidade, racionalização do uso de recursos e redução de impactos ambientais, sempre que compatíveis com a natureza do objeto.

4.2. A CONTRATADA deverá priorizar materiais reutilizáveis, reduzir impressos desnecessários, organizar adequadamente resíduos gerados na montagem e execução, evitar desperdícios de alimentos e água e utilizar equipamentos em condições adequadas de eficiência e segurança.

4.3. Os copos personalizados deverão ser reutilizáveis, contribuindo para a redução do uso de materiais descartáveis durante o evento.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial de até 75% do valor total contratado, limitada às parcelas especializadas relativas a transporte, alimentação, fotografia, materiais personalizados, locação de equipamentos, mobiliário, ornamentação e serviços técnicos especializados.

4.5. A subcontratação dependerá de prévia autorização do CRCSE, mediante identificação da parcela a ser subcontratada e da respectiva empresa ou profissional.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado para execução da parcela correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da coordenação e produção executiva do evento.

4.8. A autorização da subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao subcontratado perante o CRCSE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado com agentes públicos envolvidos na contratação, gestão ou fiscalização.

Requisitos gerais

4.10. A CONTRATADA deverá possuir experiência compatível com organização e execução de eventos de porte e complexidade semelhantes.

4.11. Deverá designar representante/preposto com poder de decisão para interlocução permanente com o CRCSE durante a mobilização, montagem, realização e desmontagem.

4.12. Todos os equipamentos, estruturas, mobiliários e materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança.

4.13. Todos os custos com transporte, frete, carga e descarga, hospedagem, alimentação de equipes, combustível, taxas, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos nos preços.

4.14. A CONTRATADA deverá manter plano de contingência para falhas de equipamentos, ausência de profissionais, atrasos logísticos e demais intercorrências que possam comprometer a programação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições gerais de execução

5.1. A mobilização terá início após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA participar das reuniões de alinhamento convocadas pelo CRCSE e apresentar, quando solicitado, cronograma executivo de montagem, entregas, operação e desmontagem.

5.2. Os serviços serão prestados principalmente no SENAC – Nossa Senhora da Glória, situado na Rua Ismael Gomes de Andrade, nº 95, Bairro Silos, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP 49680-000, sem prejuízo dos deslocamentos previstos para o transporte coletivo e de outros locais vinculados à programação.

5.3. A montagem dos painéis de LED, iluminação, cenografia, mobiliário e demais estruturas deverá ocorrer em horário previamente pactuado com o CRCSE e com o local do evento, preferencialmente no dia 26/11/2026, devendo os testes essenciais estar concluídos com antecedência mínima de 6 (seis) horas da abertura do evento.

5.4. A desmontagem e retirada dos materiais deverá ocorrer após o encerramento das atividades, em horário alinhado com o CRCSE e o local, sem causar danos às instalações.

Infraestrutura audiovisual, LED, iluminação e cenografia

5.5. Painel de LED central indoor, com aproximadamente 4,50 m de largura x 2,00 m de altura, totalizando cerca de 9,00 m², tecnologia compatível com uso interno, pixel pitch de até P2.9, taxa de atualização mínima recomendada de 3.840 Hz, brilho adequado ao ambiente, estrutura de sustentação, cabeamento, processadora e acessórios necessários à perfeita operação.

5.6. Dois painéis de LED laterais verticais, sendo um à esquerda e outro à direita, cada um com aproximadamente 1,00 m de largura x 2,00 m de altura, totalizando cerca de 2,00 m² por painel, com padrão técnico compatível com o painel central e possibilidade de operação integrada ou independente.

5.7. Processadora/controladora de vídeo compatível com todos os painéis, com entradas e saídas necessárias ao sistema, processamento estável e possibilidade de redundância ou substituição imediata em caso de falha.

5.8. Notebook profissional dedicado às apresentações, com desempenho suficiente para reprodução de apresentações, vídeos em alta resolução e arquivos usuais, com SSD, memória compatível, conexões HDMI/DisplayPort/USB ou adaptadores necessários, fonte e acessórios.

5.9. Monitor/tela de retorno para apoio ao palestrante, com dimensões e posicionamento definidos tecnicamente de modo a não interferir na cenografia e permitir acompanhamento da apresentação.

5.10. Passador de slides sem fio, com alcance adequado ao palco, receptor e baterias/carga suficientes para toda a programação.

5.11. Disponibilização de 6 (seis) equipamentos profissionais de iluminação frontal, do tipo LED Fresnel, PAR ou equivalente, com CRI mínimo recomendado de 90 e temperatura de cor compatível com captação fotográfica e conforto visual.

5.12. Disponibilização de 8 (oito) uplights/refletores RGBW para iluminação cênica e ambientação institucional.

5.13. Disponibilização de 4 (quatro) spots, recortes ou equipamentos equivalentes para destaque cênico de elementos do palco.

5.14. Controladora DMX, distribuição de sinal e acessórios necessários à programação e operação do sistema de iluminação.

5.15. Sistema de distribuição elétrica, proteção, extensões, cabeamento, conexões e organização necessários exclusivamente aos equipamentos contratados, observando as condições da rede elétrica disponível e requisitos de segurança.

5.16. Passa-cabos, acabamentos e recursos de ocultação de estruturas e fiações, de forma a preservar segurança, acessibilidade e padrão visual do evento.

5.17. Estrutura em box truss destinada ao espaço fotográfico, dimensionada para lona de aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, incluindo bases, travamentos, conexões, elementos de fixação, montagem e desmontagem.

5.18. Lona personalizada para o espaço fotográfico, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com impressão digital em alta resolução, acabamento adequado para fixação no box truss e identidade visual aprovada pelo CRCSE.

5.19. Adaptação e criação das artes necessárias aos painéis de LED e peças vinculadas à cenografia, a partir da identidade visual oficial e dos arquivos fornecidos pelo CRCSE, incluindo ajustes de proporção para painel central 4,50 x 2,00 m e painéis laterais 1,00 x 2,00 m.

Mobiliário e ornamentação

5.20. 6 (seis) poltronas decorativas, modernas e em perfeito estado, destinadas à solenidade de abertura.

5.21. 2 (duas) poltronas destinadas às atividades com palestrante e moderador.

5.22. 4 (quatro) mesas laterais de apoio, compatíveis com as poltronas e a ambientação.

5.23. 1 (um) arranjo floral frontal, horizontal e de baixa altura, em composição de flores e folhagens, sem obstrução da visão dos painéis ou palestrantes.

5.24. 4 (quatro) vasos com folhagens/vegetação ornamental e elementos complementares de acabamento, posicionados conforme orientação do CRCSE.

Recursos humanos

5.25. 1 (um) operador especializado de painel de LED, vídeo e apresentações, disponível durante os dois dias de programação e nos testes prévios.

5.26. 1 (um) técnico de iluminação, responsável pela montagem técnica, programação, operação e ajustes durante os dois dias do evento.

5.27. 1 (um) fotógrafo profissional, durante os dois dias do evento, com equipamento próprio adequado, responsável por registro fotográfico, seleção, edição, tratamento, organização e entrega digital das imagens ao CRCSE em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.

5.28. 1 (um) profissional de apoio operacional, durante os dois dias do evento, para organização dos ambientes, movimentação de materiais, apoio às equipes do CRCSE, recolhimento de materiais e manutenção da organização e limpeza leve das áreas vinculadas à execução.

5.29. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer profissional cuja ausência, conduta ou desempenho comprometa a execução, sem ônus adicional.

Coffee break

5.30. Serão prestados dois serviços de coffee break nos dias 27 e 28/11/2026, dimensionados para até 200 participantes cada, com montagem, organização, utensílios, guardanapos e apoio necessários, sendo:

5.31. 27/11/2026- Coffee Break Tipo 01 – Completo, previsto para 22h00: 8 (oito) variedades de salgados, entre fritos e assados; 2 (duas) variedades de doces; 3 (três) tipos de refrigerantes, incluindo opção sem açúcar; 3 (três) sabores de suco; água de coco; água mineral; utensílios, guardanapos, montagem, organização e apoio.

5.32. 28/11/2026 - Coffee Break Tipo 02– Tradicional, previsto para às 10h45 e 15h00: mínimo de 2 (duas) variedades de bolos, biscoitos, café, suco e materiais necessários ao serviço.

5.33. Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura, apresentação e segurança alimentar, observada a legislação sanitária aplicável.

Transporte coletivo

5.34. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário/executivo, com motorista, para atendimento contínuo dos deslocamentos vinculados ao evento nos dias 27 e 28/11/2026.

5.35. O veículo deverá possuir capacidade compatível com o número de passageiros efetivamente confirmados, assentos para todos os ocupantes com cintos de segurança, ar-condicionado, banheiro sanitário interno, bagageiro, documentação e autorizações regulares, seguro compatível e condições adequadas de conservação, limpeza e segurança.

5.36. Todas as despesas com combustível, motorista, hospedagem e alimentação do motorista, estacionamentos, taxas, seguros, encargos e custos operacionais estarão incluídas no preço, assim como água mineral individual aos passageiros durante o deslocamento rodoviário.

5.37. O ônibus e o motorista permanecerão em Nossa Senhora da Glória durante o período do evento, observada a legislação relativa à jornada e descanso do motorista profissional.

Data	Horário	Trecho / Serviço
27/11/2026	11h30	Saída da sede do CRCSE, em Aracaju/SE, com destino a Nossa Senhora da Glória/SE.
27/11/2026	A partir das 14h00	Distribuição dos participantes nos hotéis previamente indicados pelo CRCSE.
27/11/2026	17h00	Saída dos hotéis com destino ao local do evento.
27/11/2026	21h15	Saída do local do evento com destino ao local da confraternização de boas-vindas.
28/11/2026	00h30	Saída da confraternização com destino aos hotéis.
28/11/2026	07h30	Saída dos hotéis com destino ao local do evento.
28/11/2026	12h00	Saída do local do evento com destino ao restaurante onde será realizado o almoço.
28/11/2026	13h15	Saída do restaurante com retorno ao local do evento.
28/11/2026	17h30	Saída do local do evento com destino à sede do CRCSE, em Aracaju/SE.

5.38. Os horários poderão sofrer pequenos ajustes por determinação do CRCSE em razão da programação, logística dos hotéis, restaurante, condições de tráfego ou outras necessidades operacionais, sem alteração da essência do serviço contratado.

5.39. O serviço deverá contemplar circulação local cumulativa de até 20 km no município de Nossa Senhora da Glória, para os trajetos vinculados à programação, sem cobrança adicional.

Material gráfico, identificação e distribuição gratuita

5.40. Copos reutilizáveis: 230 (duzentas e trinta) unidades em polipropileno – PP, atóxico, adequado ao contato com alimentos e bebidas, capacidade entre 400 e 500 ml e personalização conforme identidade visual definida pelo CRCSE.

5.41. Os crachás e as ecobags não integram mais o objeto desta contratação, em decorrência da reavaliação do cronograma e dos riscos realizada pela Equipe de Planejamento em 05/11/2026.

5.42. A lona personalizada do espaço fotográfico e os copos deverão observar as artes previamente aprovadas pelo CRCSE e ser produzidos em prazo compatível com o cronograma remanescente da contratação.

5.43. Os materiais personalizados remanescentes deverão ser entregues com antecedência suficiente para conferência e eventual substituição de unidades defeituosas, observada a programação de montagem e o prazo aprovado pela fiscalização.

Coordenação, montagem e logística

5.44. A CONTRATADA será responsável pela coordenação executiva e integração logística de todo o objeto, inclusive transporte de equipamentos, carga e descarga, montagem, testes, operação dos equipamentos sob sua responsabilidade, suporte durante a programação, desmontagem e retirada.

5.45. A CONTRATADA deverá assegurar compatibilidade entre fornecedores eventualmente subcontratados, cronogramas, entregas, alimentação, transporte, materiais e recursos técnicos, respondendo integralmente por falhas de integração.

Garantia da execução e correção de falhas

5.46. Durante a execução, qualquer equipamento, mobiliário, material ou serviço que apresente falha, vício, inadequação ou desconformidade deverá ser corrigido, substituído ou reexecutado imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional ao CRCSE.

5.47. Para equipamentos essenciais à programação, especialmente painéis de LED, notebook, processadora/controladora e iluminação, a CONTRATADA deverá manter solução de contingência que permita substituição ou restabelecimento em prazo compatível com a continuidade do evento.

5.48. Aplicam-se, quando cabíveis, as garantias legais previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo das obrigações contratuais de correção e reexecução.

Obrigações do CRCSE

5.49. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente a programação oficial do evento, identidade visual e demais informações necessárias à produção e personalização dos materiais remanescentes.

5.50. Analisar e aprovar previamente as artes, layouts e demais materiais personalizados submetidos pela CONTRATADA, especialmente copos, lona do espaço fotográfico e conteúdos destinados aos painéis de LED.

5.51. Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, os hotéis utilizados pelos participantes, o local da confraternização, o restaurante destinado ao almoço e demais pontos necessários à execução dos serviços de transporte.

5.52. Assegurar, no local de realização do evento, a disponibilização do sistema de sonorização, microfones, púlpito e operador de áudio, recursos que não integram o objeto desta contratação.

5.53. Viabilizar o acesso da CONTRATADA e de seus profissionais aos ambientes necessários à montagem, realização de testes, execução dos serviços, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

5.54. Designar gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações.

5.55. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, eventuais alterações de programação, horários, locais ou outras circunstâncias que possam repercutir na execução dos serviços.

5.56. Efetuar o recebimento, a liquidação e o pagamento do objeto efetivamente executado e aceito, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Proteção de Dados Pessoais, Uso de Imagem e Propriedade Intelectual

5.50. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, realizando o tratamento de dados pessoais exclusivamente na medida necessária à execução do objeto contratual e de acordo com as orientações do CRCSE.

5.51. Os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CRCSE, especialmente listas de participantes, contatos e demais informações vinculadas à logística e à realização do evento, não poderão ser utilizados para finalidade diversa daquela necessária à execução da contratação.

5.52. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar, ceder ou disponibilizar a terceiros os dados pessoais dos participantes, palestrantes, convidados, conselheiros ou colaboradores, salvo quando estritamente necessário à execução do objeto e mediante observância das disposições legais aplicáveis.

5.53. A CONTRATADA deverá limitar o acesso aos dados pessoais apenas aos empregados, prepostos e subcontratados que efetivamente necessitem dessas informações para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela adoção de medidas administrativas e técnicas adequadas à proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

5.54. A CONTRATADA deverá assegurar que eventuais subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais observem as mesmas obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CRCSE.

5.55. Qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação deverá ser comunicado imediatamente ao CRCSE, com a descrição das informações envolvidas, das medidas adotadas e das providências necessárias à contenção e mitigação de eventuais danos.

5.56. Encerrada a finalidade para a qual os dados pessoais foram disponibilizados, a CONTRATADA deverá promover sua exclusão, devolução ou inutilização, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.

5.57. As fotografias produzidas durante o evento deverão ser entregues integralmente ao CRCSE, organizadas em formato digital e observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.58. As imagens produzidas no âmbito da contratação poderão ser utilizadas pelo CRCSE para fins institucionais, de comunicação, divulgação, prestação de contas, memória institucional e promoção de suas atividades, observados os direitos da personalidade e a legislação aplicável.

5.59. A CONTRATADA não poderá utilizar fotografias, vídeos, nomes, marcas, logotipos, identidade visual, listas de participantes ou quaisquer informações relacionadas ao 22º ECMS para fins promocionais, publicitários, comerciais ou institucionais próprios sem autorização prévia e expressa do CRCSE.

5.60. As artes, layouts, adaptações gráficas, arquivos digitais e demais materiais produzidos especificamente para o evento deverão ser entregues ao CRCSE, inclusive em formato editável quando tecnicamente disponível.

5.61. Os direitos patrimoniais de utilização dos materiais produzidos especificamente para o evento serão cedidos ao CRCSE, na extensão necessária à sua utilização institucional, divulgação, reprodução, armazenamento e memória institucional, sem prejuízo dos direitos morais de seus autores, quando aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado pelo tempo correspondente, quando juridicamente cabível, com registro nos autos.

6.3. As comunicações entre o CRCSE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica institucional.

6.4. O CRCSE poderá convocar o representante da empresa para adoção imediata de providências necessárias à execução.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento do plano de fiscalização, cronograma, obrigações, responsáveis, mecanismos de comunicação, contingências e critérios de aferição.

Fiscalização

6.6. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) por ato próprio do CRCSE, Portarias da Presidência.

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, registrando ocorrências e solicitando correções.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá comunicação à CONTRATADA, fixando prazo compatível com a urgência e a programação do evento.

6.9. As ocorrências capazes de comprometer a execução nas datas programadas deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

6.10. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, a quantidade e qualidade dos materiais, funcionamento dos equipamentos, presença e atuação dos profissionais, cumprimento dos horários, execução dos coffee breaks e do transporte, montagem, segurança, desmontagem e entrega de registros fotográficos.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato será designado por ato próprio do CRCSE e coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução.

6.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os registros dos fiscais, as providências adotadas, a liquidação e o pagamento.

6.13. O gestor deverá adotar ou encaminhar as providências relativas a alterações, responsabilização, sanções e demais medidas que ultrapassem a competência da fiscalização.

6.14. Ao final, o gestor poderá elaborar relatório sobre a consecução dos objetivos da contratação e oportunidades de aprimoramento para eventos futuros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar documentação exigida para o certame ou contratação;
- não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória e demais sanções previstas no instrumento convocatório ou contrato.

7.4. Sem prejuízo da multa moratória prevista no item anterior e das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano e a parcela efetivamente atingida, nos seguintes termos:

7.4.1. Pela inexecução parcial do objeto: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade.

7.4.2. Pela inexecução total do objeto: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.4.3. Pela falha de equipamento essencial à execução do evento, sem substituição ou restabelecimento tempestivo e desde que a ocorrência comprometa a programação: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada.

7.4.4. Pela ausência de profissional previsto neste Termo de Referência, sem substituição tempestiva por profissional em condições equivalentes de execução: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo serviço.

7.4.5. Pela não execução dos serviços de transporte, alimentação ou fotografia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva parcela não executada, sem prejuízo da correspondente glosa.

7.4.6. Pelo atraso na montagem, configuração ou testes que comprometa o início ou o regular desenvolvimento da programação do evento: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da multa moratória quando decorrente de fato gerador distinto.

7.5. A aplicação das multas compensatórias não afasta a possibilidade de glosa dos valores correspondentes às parcelas não executadas, executadas parcialmente ou executadas em desconformidade.

7.6. As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis quando decorrentes de fatos geradores distintos, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

7.7. A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.8. As sanções serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

7.9. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCSE e deverá observar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos resultantes e demais critérios legais.

7.10. As sanções serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados contraditório e ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação sumária de sua execução e conformidade com este Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA.

8.2. O recebimento provisório das parcelas executadas durante o evento ocorrerá após o encerramento e desmontagem, sem prejuízo da conferência dos materiais personalizados previamente entregues e da posterior entrega das fotografias tratadas.

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA corrigir, substituir ou reexecutar a parcela, às suas custas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações, inclusive entrega dos registros fotográficos e demais produtos pós-evento, mediante atesto do responsável.

8.5. Para fins de medição, recebimento e atesto da execução contratual, a fiscalização observará o efetivo cumprimento das especificações, quantitativos, períodos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

8.6. A aferição dos componentes do objeto observará, especialmente, os seguintes critérios:

8.6.1. Infraestrutura audiovisual, iluminação e equipamentos: instalação completa, adequada montagem, funcionamento durante os períodos previstos, disponibilidade dos equipamentos, realização dos testes e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

8.6.2. Mobiliário, ornamentação e cenografia: disponibilização das quantidades contratadas, condições de conservação, conformidade estética e técnica, adequada instalação e permanência durante os períodos necessários à programação.

8.6.3. Profissionais: presença dos profissionais contratados nos dias, horários e períodos previstos, bem como efetiva execução das atribuições correspondentes, incluindo operador de LED e apresentações, técnico de iluminação, fotógrafo e apoio operacional.

8.6.4. Coffee breaks: disponibilização dos serviços nos horários estabelecidos, atendimento ao quantitativo contratado, cumprimento do cardápio previsto, condições de higiene, apresentação, organização e disponibilização dos utensílios e materiais necessários.

8.6.5. Transporte coletivo: disponibilização de veículo e motorista nas condições estabelecidas, cumprimento dos horários, itinerários, deslocamentos, permanência no município e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.6.6. Materiais gráficos, de identificação e de distribuição gratuita: entrega das quantidades contratadas, observância das especificações, personalização aprovada pelo CRCSE e inexistência de vícios ou defeitos que comprometam sua utilização.

8.6.7. Serviço de fotografia: realização da cobertura fotográfica durante os dois dias do evento e posterior seleção, edição, tratamento, organização e entrega do acervo digital no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6.8. Montagem, testes e desmontagem: realização integral das atividades de montagem, configuração, testes prévios, suporte durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos contratados.

8.6.9. Coordenação e produção executiva: acompanhamento e coordenação integrada das parcelas do objeto durante as etapas de preparação, montagem, execução, desmontagem e encerramento, inclusive quanto à articulação com os fornecedores eventualmente subcontratados.

8.7. A constatação de execução parcial, quantitativo inferior ao contratado, ausência de profissional, indisponibilidade de equipamento, não realização de serviço ou qualquer outra desconformidade que não tenha sido devidamente corrigida poderá ensejar glosa proporcional do valor correspondente à parcela afetada.

8.8. Para fins de cálculo das glosas, serão utilizados como referência os valores unitários e totais constantes da proposta vencedora para cada item integrante do Grupo Único.

8.9. O pagamento será realizado pelo valor efetivamente executado, medido e aceito pela fiscalização, podendo haver glosa proporcional das parcelas não executadas, parcialmente executadas ou executadas em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando cabível, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, serão verificados a validade e data de emissão do documento, dados da contratação, período de execução, valor devido, atesto, regularidade fiscal e eventuais retenções tributárias.

8.12. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus ao CRCSE.

8.13. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, inclusive por consulta ao SICAF, quando aplicável.

Prazo e forma de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e conclusão da liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

8.15. Será considerada data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

8.16. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O tratamento tributário de optantes pelo Simples Nacional observará a legislação específica e a comprovação pertinente.

Reajuste

8.17. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Considerando a natureza pontual e a duração prevista da contratação, não se projeta reajuste durante a execução.

8.18. Caso, excepcionalmente, a vigência ultrapasse o interregno legal de um ano por fato juridicamente admissível, eventual reajuste observará o IPCA ou índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, preferencialmente na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite atualizado para 2026 pelo Decreto nº 12.807/2025 e condicionada a contratação à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício, nos termos do § 1º do art. 75.

9.2. O procedimento observará a IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável ao CRCSE, com divulgação do aviso de contratação direta e prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, preservada a discriminação dos itens para análise, execução, medição e fiscalização.

Forma de fornecimento

9.3. O objeto será executado de forma integral, por demanda única vinculada à realização do 22º ECMS, nos prazos e etapas estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos compatíveis com o objeto.

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual – MEI, quando juridicamente compatível com o objeto: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada sob outra forma admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.8. Sucursal, filial ou agência: inscrição no registro competente da unidade onde opera, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada da indicação de seus administradores.

9.10. Empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: documentação e autorização exigidas pela legislação aplicável.

Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.15. Prova de inscrição e regularidade nos cadastros e fazendas estadual e/ou municipal pertinentes ao ramo de atividade e ao objeto, quando exigíveis.

9.16. Quando o fornecedor for isento de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.17. Considerando o valor, a duração pontual e a natureza do objeto, não será exigida demonstração de índices contábeis além do estritamente necessário, sem prejuízo da apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável.

Qualificação técnica

9.18. O fornecedor interessado deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência satisfatória na organização, produção ou execução de evento com características e complexidade compatíveis com o objeto, incluindo coordenação operacional e prestação integrada de serviços.

9.19. Os atestados deverão permitir a identificação do contratante, contratado, objeto executado e período de execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações.

9.20. Não será exigida identidade absoluta entre o evento anteriormente executado e o 22º ECMS, devendo ser demonstrada experiência suficiente para evidenciar capacidade de coordenar as parcelas relevantes da contratação.

Consórcios

9.21. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade econômico-financeira e ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, sendo suficiente a execução por empresa especializada, inclusive com possibilidade de subcontratação parcial das parcelas autorizadas.

Prazo de validade da proposta

9.22. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.23. O fornecedor selecionado será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação.

9.24. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada pelo fornecedor selecionado e aceita pelo CRCSE.

9.25. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação.

Garantia contratual

9.26. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o valor da contratação, seu caráter pontual e a curta duração da execução, bem como a existência de mecanismos de fiscalização, recebimento, glosa e aplicação de sanções suficientes à mitigação dos riscos identificados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo de referência do Grupo Único após a reconfiguração do objeto, é de R$ 64.609,98 (sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme os custos de referência constantes da tabela do item 1.1.

10.2. A estimativa foi apurada mediante pesquisa de preços específica, considerando propostas comerciais obtidas junto a empresas especializadas e análise complementar de contratações públicas de organização e execução de eventos divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10.3. Diante da dispersão observada entre os valores coletados para determinados componentes, adotou-se a mediana dos preços válidos por item como medida de referência, por ser menos sensível à influência de valores extremos. As referências públicas do PNCP foram utilizadas como elemento complementar de análise do mercado, do modelo de contratação integrada e da ordem de grandeza dos valores, sem rateio artificial dos valores globais de outros eventos entre os itens deste objeto.

10.4. O detalhamento da pesquisa, fontes consultadas, valores coletados e metodologia consta do Mapa Comparativo de Preços integrante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do orçamento do CRCSE para o exercício de 2026, observadas as seguintes naturezas contábeis/orçamentárias, sem prejuízo de eventual ajuste pela Contabilidade no momento do empenho:

Conta contábil/orçamentária	Descrição	Valor estimado

Conta contábil/orçamentária	Descrição	Valor estimado
6.3.1.3.02.01.006	Serviços de Transporte	R$ 7.425,00
6.3.1.3.02.01.007	Serviços de Copa e Cozinha	R$ 15.710,00
6.3.1.3.02.01.017	Serviços Fotográficos e Vídeos	R$ 3.800,00
6.3.1.3.02.01.021	Serviços de Apoio Administrativo e Operacional	R$ 550,00
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	R$ 8.275,00
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	R$ 21.927,48
6.3.1.3.01.01.018	Materiais de Distribuição Gratuita	R$ 3.492,50
6.3.1.3.01.09.001	Outros Materiais de Consumo	R$ 3.430,00
TOTAL ESTIMADO		**R$ 64.609,98**

11.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser confirmada pela área contábil antes da formalização do empenho, podendo ser promovidos os remanejamentos ou créditos adicionais necessários, observadas as normas do Sistema CFC/CRCs.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis ao CRCSE e das demais normas pertinentes.

12.2. Integram a instrução da contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa Comparativo de Preços, o Mapa de Riscos, as propostas comerciais, as pesquisas públicas realizadas e demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. As especificações deste Termo de Referência poderão ser ajustadas formalmente antes da publicação do edital exclusivamente para correção de erro material, compatibilização técnica ou atualização de informações, sem alteração substancial do objeto ou comprometimento da competitividade.